



EDITAL PROEN Nº 19/2021
PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO 2021/2

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis nº 9.394/1996 (LDB), com os Decretos nº 5.154/2004, nº 5.773/2006 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, nº 40/2007-MEC, além da Resolução nº 19 de 26 de dezembro de 2011, do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, considerando a Portaria Normativa IFG nº 14/2020, por intermédio do seu Centro de Seleção, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Transferência Externa dos Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o **segundo** semestre do ano letivo de 2021.

1. CRONOGRAMA

| ITENS | ETAPAS | DATAS |
|-------|--|-------------------------|
| 1. | Período de inscrições pelo site: http://www.ifg.edu.br/selecao | 01/07/2021 a 01/08/2021 |
| 2. | Período de realização do upload do arquivo do uso no Nome Social, pelo site: http://www.ifg.edu.br/selecao | 01/07/2021 a 01/08/2021 |
| 3. | Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição | 01/07/2021 a 01/08/2021 |
| 4. | Período para os candidatos postarem a documentação exigida para Análise Curricular exclusivamente via upload no site: http://www.ifg.edu.br/selecao | 01/07/2021 a 03/08/2021 |
| 5. | Período para realizar o upload da documentação comprobatória para solicitação de dispensa da realização do Teste de Habilidade Específica em Música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música | 01/07/2021 a 01/08/2021 |
| 6. | Período para realizar a postagem do vídeo de participação no Teste de Habilidade Específica em Música via upload pelo site: http://www.ifg.edu.br/selecao – Exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música | 01/07/2021 a 08/08/2021 |
| 7. | Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS | 02/08/2021 |
| 8. | Publicação da lista preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música | 02/08/2021 |
| 9. | Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas | 03/08/2021 |
| 10. | Recurso contra a lista preliminar dos candidatos dispensados de postarem o vídeo de participação no Teste de Habilidade Específica em Música | 03/08/2021 |
| 11. | Divulgação da lista final dos candidatos dispensados de postarem o vídeo de participação no Teste de Habilidade Específica em Música a e divulgação do resultado dos recursos | 05/08/2021 |
| 12. | Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e resposta dos Recursos | 05/08/2021 |
| 13. | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA MÉDIA GLOBAL | 06/08/2021 |
| 14. | Recurso contra Análise da Média Global | 07/08/2021 |
| 15. | Respostas dos recursos contra o Análise da média global | 10/08/2021 |
| 16. | Resultado Final da Análise da média global e relação de candidatos habilitados para a Análise Curricular | 10/08/2021 |
| 17. | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA CURRICULAR | 16/08/2021 |
| 18. | Divulgação do Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música | 16/08/2021 |
| 19. | Período para recurso contra o Resultado Preliminar da análise curricular | 17/08/2021 |
| 20. | Recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música | 17/08/2021 |
| 21. | Respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar da análise curricular | 23/08/2021 |
| 22. | Divulgação Resultado final do Teste de Habilidade Específica em Música e resposta dos recursos | 23/08/2021 |



| | | |
|-----|---|-------------------|
| 23. | Divulgação do Resultado Final da Análise Curricular | 23/08/2021 |
| 24. | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 24/08/2021 |
| 25. | Divulgação dos Editais Complementares para as Matrículas, por cada Câmpus | Até 27/08/2021 |

- 1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

2. DA VALIDADE

- 2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2021.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos candidatos que desejem realizar a transferência entre instituições de ensino superior, na modalidade de transferência externa, que se enquadre nos seguintes requisitos
- Sejam alunos regularmente matriculados ou com matrícula trancada em outra Instituição de Ensino Superior para prosseguimento de estudo no mesmo curso superior de graduação ou curso afim no IFG, de acordo com a tabela de ÁREAS DO CONHECIMENTO (Grande Área: 1 - Ciências Exatas e da Terra; 2 - Ciências Biológicas; 3 - Engenharias; 4 - Ciências da Saúde; 5 - Ciências Agrárias; 6 - Ciências Sociais Aplicadas; 7/8 - Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes; 9 - Outros) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (<http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7%20>);
 - Tenham cursado o 1º período no curso de origem com aprovação em no mínimo 03 disciplinas e possuir vínculo com a Instituição de origem;
 - Apresente, obrigatoriamente, os planos de ensino das disciplinas cursadas.
- 3.2. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1.1. O processo seletivo será feito mediante a realização da Análise Curricular dos documentos exigidos no Item 9, de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos e realização do Teste de Habilidade Específica em Música (somente para os candidatos do curso superior de Licenciatura em Música), de caráter eliminatório.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

| CÂMPUS | CURSOS | TURNO | VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA |
|--------------|---|----------|----------------------------------|
| Anápolis | Bacharelado em Ciência da Computação | Matutino | 1 |
| | Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade | Matutino | 3 |
| | Licenciatura em Ciências Sociais | Noturno | 5 |
| | Licenciatura em Química | Noturno | 6 |
| | Tecnologia em Logística | Noturno | 4 |
| Aparecida de | Licenciatura em Dança | Noturno | 5 |

| | | | |
|------------------------|---|------------|---|
| Goiânia | | | |
| Cidade de Goiás | Bacharelado em Cinema e Audiovisual | Matutino | 4 |
| | Bacharelado em Agronomia | Vespertino | 1 |
| | Licenciatura em Artes Visuais | Noturno | 5 |
| Formosa | Licenciatura em Ciências Biológicas | Noturno | 1 |
| | Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Matutino | 2 |
| Goiânia | Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária | Matutino | 1 |
| | Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura | Matutino | 3 |
| | Bacharelado em Engenharia de Transportes | Noturno | 3 |
| | Bacharelado em Química | Noturno | 2 |
| | Bacharelado em Turismo | Noturno | 5 |
| | Licenciatura em Física | Vespertino | 5 |
| | Licenciatura em História | Vespertino | 5 |
| | Licenciatura em Letras - Português | Vespertino | 5 |
| | Licenciatura em Matemática | Vespertino | 2 |
| Licenciatura em Música | Vespertino | 2 | |
| Goiânia Oeste | Licenciatura em Pedagogia | Noturno | 2 |
| Itumbiara | Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação | Vespertino | 5 |
| | Bacharelado em Engenharia Elétrica | Vespertino | 5 |
| | Licenciatura em Química | Noturno | 5 |
| Jataí | Bacharelado em Engenharia Civil | Noturno | 1 |
| | Bacharelado em Engenharia Elétrica | Matutino | 1 |
| | Licenciatura em Física | Noturno | 5 |
| | Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Noturno | 3 |
| Luziânia | Bacharelado em Sistemas de Informação | Noturno | 5 |
| | Licenciatura em Química | Noturno | 5 |
| Senador Canedo | Bacharelado em Engenharia de Produção | Vespertino | 1 |
| Uruaçu | Licenciatura em Química | Noturno | 5 |
| | Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Noturno | 2 |
| Valparaíso de Goiás | Licenciatura em Matemática | Noturno | 5 |
| | Bacharelado em Engenharia Elétrica | Noturno | 2 |

5.1 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados em turnos distintos dos mencionados na tabela anterior.

5.2. Os números das Resoluções de Autorização dos cursos, bem como a Matriz Curricular estão dispostos no Anexo III deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

6.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 12:00 do primeiro dia de inscrição até as 23:59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.2.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;

6.2.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição;

6.2.3. Realizar o upload da documentação comprobatória, prevista no Item 9.



- 6.3. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.
- 6.4. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 6.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios, por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 6.6. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma constante no Item 1.
 - 6.6.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.
- 6.7. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> a Lista das Inscrições Deferidas, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 6.8. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.
- 6.9. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.10. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.
- 6.11. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o *upload* da declaração e documento oficial de identificação, das 12h do primeiro dia às 23h59min do último dia estabelecidos no cronograma constante no Item 1.
 - 6.11.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo é composto pelas seguintes etapas:
 - 7.1.1. Análise do Média Global do Aluno no curso de graduação, obtido a partir do histórico parcial do candidato, de caráter eliminatório e classificatório.
 - 7.1.1.1. Caso o histórico escolar não contenha a informação da Média Global do Aluno, o candidato deverá solicitar à Coordenação do Curso que emita declaração atualizada contendo essa informação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
 - 7.1.2. Análise Curricular da documentação exigida no Item 9, de caráter eliminatório e classificatório.
 - 7.1.3. Teste de Habilidade Específica em Música (somente para os candidatos do Curso Superior de Licenciatura em Música), de caráter eliminatório.
- 7.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - 7.2.1. For considerado inapto no Teste de Habilidade Específica em Música;
 - 7.2.2. Não efetuar a postagem da documentação exigida no Item 9, durante o período estabelecido no cronograma constante do item 1;
 - 7.2.3. Descumprir demais itens previstos neste edital que determinem a sua eliminação.

8. DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

- 8.1. Para os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música, o Processo Seletivo será realizado em duas etapas. A primeira etapa consiste na realização do Teste de Habilidade Específica em Música (exceto para os candidatos dispensados), a segunda etapa consiste na Análise Curricular da documentação exigida no Item 9.
- 8.2. No Teste de Habilidade Específica, os candidatos inscritos deverão postar um vídeo de uma peça de livre escolha em instrumento ou canto de **até 5 minutos, sem edição**, e a partitura da peça escolhida, para



concorrerem à verificação de Habilidade Específica em Música, na qual os candidatos serão classificados como **aptos ou inaptos**.

- 8.3. Serão julgados APTOS os candidatos que alcançarem um aproveitamento mínimo de 50% no Teste de Habilidade Específica.
- 8.4. Não será atribuída uma nota para o Teste de Habilidade específica em Música.
- 8.5. O candidato poderá ser dispensado do Teste de Habilidade Específica se atender a um dos requisitos abaixo:
 - 8.5.1. Ter sido aprovado em Teste de Habilidade Específica para ingresso em curso superior da área de Música em Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, nos últimos 2 (dois) anos.
 - 8.5.1.1. A comprovação será feita, prioritariamente, mediante declaração da IES na qual obteve aprovação.
 - 8.5.1.2. Na impossibilidade de fornecimento de declaração, o candidato poderá comprovar aprovação por meio de publicações oficiais de resultado. Nesse caso, além da publicação, o candidato deverá disponibilizar o link para acesso ao conteúdo, permitindo sua validação.
 - 8.5.2. Possuir certificado de Curso de Música (Instrumento musical ou Canto):
 - 8.5.2.1. O curso de Música deverá ter sido ofertado por Instituições de Ensino devidamente credenciadas nos sistemas de ensino (Municipal, Estadual ou Federal).
 - 8.5.2.2. A conclusão do curso deverá ter ocorrido nos últimos 6 (seis) anos.
 - 8.5.2.3. Somente será aceita comprovação por meio de CERTIFICADO.
 - 8.5.2.4. Em caso de cursos técnicos o certificado será validado através de consulta ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).
- 8.6. Os candidatos que queiram requerer a dispensa do Teste de Habilidade Específica deverão realizar o *upload* da documentação comprobatória, exclusivamente pelo site do IFG, no período previsto no cronograma constante no item 1.
- 8.7. O Centro de Seleção publicará, conforme cronograma constante no item 1 a relação de candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica.
- 8.8. Os candidatos que discordarem da análise poderão interpor recurso, conforme cronograma constante no item 1.
- 8.9. Os candidatos que tiverem a dispensa indeferida terão a oportunidade de realizar a postagem do vídeo para concorrer ao Teste de Habilidade Específica em música.
 - 8.9.1. No Teste Prático de Instrumento ou Canto os candidatos deverão postar um vídeo no qual executem uma peça de livre escolha, cantada ou tocada.
 - 8.9.2. É obrigatório que o candidato poste também a partitura da peça escolhida.
 - 8.9.3. Durante a verificação desta habilidade em instrumento ou canto será observado pela banca a interpretação de peças significativas do repertório do instrumento musical ou canto.
 - 8.9.4. O candidato deverá postar o vídeo, de até 05 (cinco) minutos, sem edição devendo ele ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo, **NO FORMATO MP4 ou MOV**, com até **100 Megabytes**, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, e também, obrigatoriamente, deverá postar a partitura da peça escolhida em um único arquivo em formato . PDF.
 - 8.9.5. Os vídeos poderão ser gravados por aparelhos celulares, câmeras fotográficas, filmadoras, ou equipamento similar que possa ter qualidade sonora e visual, desde que os arquivos respeitem os formatos estabelecidos no edital, para a averiguação técnica e artística do candidato
 - 8.9.6. O candidato deverá estar inteiramente visível durante toda execução musical, posicionado de corpo inteiro para a câmera, e deverá tomar o cuidado de não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente. Serão observadas apresentação visual e verbal do candidato, que no início do vídeo deverá identificar-se, falando seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera, e em seguida, deverá mostrar um documento oficial de identificação com foto (o mesmo utilizado para fazer a inscrição neste processo seletivo) para a câmera,



segurando o documento por no mínimo 5 segundos para o verso, e 5 segundos para o averso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato; logo após indicar o nome da peça e do compositor escolhido para apresentação.

- 8.9.7. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação;
 - 8.9.8. O músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo, mas a avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato.
 - 8.9.9. Não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença do instrumentista acompanhador, porém é importante que o local permita boa visibilidade (iluminação) e qualidade sonora ao vídeo.
 - 8.9.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador, smartphone, câmeras fotográfica, filmadora e à internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo e a ser submetido no processo de inscrição.
 - 8.9.11. O candidato é responsável pela nitidez sonora e visual do vídeo.
 - 8.9.12. A baixa qualidade do arquivo de vídeo, o seu corrompimento ou a postagem fora dos padrões estabelecido resultarão na desclassificação do candidato.
 - 8.9.13. Os vídeos postados pelos candidatos não serão publicados pelo IFG, sendo sua utilização destinada apenas para avaliação do candidato na respectiva etapa do processo seletivo.
- 8.10. Os candidatos terão os vídeos avaliados segundo os critérios constantes do Anexo II deste Edital.
- 8.11. A avaliação que compõe o Teste de Habilidade Específica em Música possui caráter eliminatório.

8.12. Da avaliação do Teste de Habilidade Específica em Música

8.12.1. Será julgado inapto o candidato:

- 8.12.1.1. Que não postar o vídeo e a partitura para a realização do Teste de Habilidade Específica em Música;
- 8.12.1.2. Que não alcançar o percentual mínimo de aproveitamento de 50%.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1. O candidato deverá **postar a documentação para realização da Análise Curricular:**

- 9.1.1. Realizando *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção específica do processo seletivo para Transferência Externa 2021/2, das 00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante no Item 1, **enviando arquivo digitalizado no formato .PDF** contendo a documentação exigida.

9.2. Para a Análise Curricular, os candidatos deverão submeter a seguinte documentação:

- 9.2.1.1. Cópia de declaração de matrícula ou comprovação de vínculo com a Instituição de Ensino Superior de origem, em curso Superior de Graduação autorizado ou reconhecido, oriunda de qualquer sistema de ensino;
- 9.2.1.2. Cópia legível e atual do Histórico Escolar parcial, no qual conste: autorização ou reconhecimento do curso, a carga horária ou número de créditos das disciplinas e atividades cursadas com aprovação, descrição dos conceitos obtidos com valores correspondentes e períodos em que foram cumpridas as disciplinas e/ou atividades. Não será aceito espelho ou cópia simples do Histórico Escolar;
- 9.2.1.3. Em um dos itens acima deverá estar especificado o Média Global do Aluno até o momento. Caso não conste em um dos itens, o aluno deverá solicitar declaração específica à Coordenação do Curso em que está vinculado para que a informação seja repassada.

9.2.2. Enviar **em outro arquivo** digitalizado formato .pdf:

- 9.2.2.1. Cópia legível dos Planos de Ensino das disciplinas cursadas na instituição de origem, com assinatura do responsável pela emissão podendo ser assinatura eletrônica. No caso de o candidato ter cursado em mais de uma instituição e ter efetuado aproveitamento de disciplinas no curso de origem, o mesmo deverá apresentar cópia legível dos Planos de Ensino das



disciplinas efetivamente cursadas, juntamente com os históricos escolares expedidos por essas instituições.

- 9.3. Todos os documentos apresentados pelos candidatos devem estar devidamente assinados ainda que eletronicamente pela Secretaria da Instituição ou do curso, ou pelo responsável pela emissão.
- 9.4. Somente serão classificados e terão a documentação para Análise Curricular (planos de ensino) um número de candidatos igual a, no máximo, 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas no Edital para cada curso e modalidade, considerando a análise da média global.
 - 9.4.1. Em caso de empate de candidatos, na Análise de Média Global do Aluno, na última posição, serão classificados para a realização da Análise Curricular todos os candidatos empatados.
 - 9.4.2. Os candidatos não classificados para a etapa de Análise Curricular estão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 9.5. A cada disciplina aproveitada no curso de destino será atribuído 10 (dez) pontos. A pontuação das disciplinas aproveitadas comporá a nota da Análise Curricular.
- 9.6. Caso o candidato tenha ingressado na sua instituição de origem através de seleção para Portador de Diploma ou Transferência Externa e tenha realizado o aproveitamento de disciplinas, somente as disciplinas que foram aproveitadas serão analisadas, excluindo-se, assim, as disciplinas que não tiveram aproveitamento no curso de origem.
- 9.7. No caso de o curso de origem ser ministrado no exterior, o candidato de Transferência Externa deverá apresentar:
 - 9.7.1. Histórico Acadêmico e os demais documentos (certidões, declarações, conteúdos e outros) devidamente traduzidos por tradutor público juramentado e reconhecido no Brasil.
- 9.8. As Declarações e Certidões emitidas por Instituições de Ensino Superior têm validade máxima de 06 (seis) meses a contar da data em que foram expedidas.
- 9.9. Não serão aceitos documentos enviados via fax, meio postal, correio eletrônico ou em meio diverso ao estabelecido neste edital.
- 9.10. O candidato não poderá acrescentar documentos ao processo após o período de submissão da documentação.
- 9.11. A entrega da documentação completa exigida para a realização da Análise Curricular é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 9.12. O Centro de Seleção estará eximido de qualquer prejuízo causado ao candidato por entrega de documentação errada, incompleta, ilegível, rasurada ou fora do prazo estipulado no cronograma constante no Item 1.
- 9.13. Os candidatos que não atenderem os requisitos estabelecidos para Análise Curricular, ou que não postarem a documentação comprobatória exigida nos itens 9.2 e seus subitens estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:
 - 10.1.1. Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;
 - 10.1.2. Lista preliminar de candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música;
 - 10.1.3. Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música;
 - 10.1.4. Resultado Preliminar da Análise da Média Global do Aluno.
 - 10.1.5. Resultado Preliminar da Análise Curricular.
- 10.2. O candidato interessado em interpor recurso deverá:
 - 10.2.1. Realizar *upload* por meio do *link* específico no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção específica do processo seletivo para Transferência Externa 2021/2, das 00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante no Item 1, enviando um arquivo digitalizado no formato .PDF contendo o modelo de recurso disponível no Anexo I preenchido com a fundamentação do recurso.
- 10.3. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo I para todas as fases do certame.



- 10.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.
- 10.5. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.
- 10.6. Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no *site* <http://www.ifg.edu.br/selecao>, na seção específica do processo seletivo para Transferência Externa 2021/2, no *link* "Resposta dos Recursos", no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1. A classificação será realizada através dos pontos obtidos na etapa de Análise Curricular.
- 11.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato da modalidade de Transferência Externa que obtiver pontuação 0 (zero) na análise de aproveitamento de disciplinas.
- 11.3. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, os critérios de desempate para a classificação final serão os seguintes:
 - 11.3.1. Maior pontuação obtida na análise de aproveitamento de disciplinas;
 - 11.3.2. Idade dos candidatos, em ordem cronológica decrescente.
- 11.4. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos.
- 11.5. Para o preenchimento das vagas, os candidatos serão convocados respeitando a classificação final, até o limite total das vagas para as respectivas modalidades e cursos.
 - 11.5.1. Para o preenchimento das vagas do curso de Licenciatura em Música os candidatos serão convocados respeitando o resultado final do Teste de Habilidade Específica em Música, o somatório dos pontos obtidos com a nota da Análise Curricular, até o limite total das vagas para as respectivas modalidades.

12. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- 12.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão acessar no *site* do IFG o Comunicado de Orientações Complementares para as Matrículas, que especificará as datas e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1.
- 12.2. A matrícula é gratuita.
- 12.3. As matrículas serão realizadas a partir dos pareceres emitidos pelas comissões avaliadoras dos processos de Transferências Externa, que indicarão o preenchimento dos requisitos de ingresso e das disciplinas que serão aproveitadas nas matrículas.
- 12.4. As matrículas serão realizadas prioritariamente em duas etapas, sendo a primeira etapa remota e a segunda etapa presencial.
 - 12.4.1. Primeira etapa: realizada de forma remota pelo candidato, por meio do preenchimento do Formulário de Cadastro de Matrícula online e upload da documentação para matrícula, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção específica do processo seletivo para Transferência Externa 2021/2, e fazer possíveis atualizações documentais a partir da avaliação inicial da Corae, nos prazos estabelecidos nos editais complementares de matrícula.
 - 12.4.2. Segunda etapa: consistirá na apresentação pelos candidatos da documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, na Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), no Câmpus do IFG para o qual se inscreveram.
- 12.5. Os câmpus que optarem por outra forma de realização de matrícula terão suas disposições definidas nos Editais Complementares de Matrícula.
- 12.6. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 13, para a realização da matrícula.



- 12.7.** Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.
- 12.8.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 12.9.** No momento da apresentação dos documentos presencialmente nos câmpus do IFG, caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula apresentando documento original de identidade.
- 12.10.** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos Câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 12.11.** A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.
- 12.12.** O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 12.13. Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:**
- 12.13.1.** Não declararem que não estão matriculados em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;
- 12.13.2.** Não apresentarem termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.
- 12.13.3.** Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.
- 12.14.** A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no presente edital, esta será cancelada automaticamente.
- 12.15.** O IFG reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados e não convocados neste Processo Seletivo utilizando as possíveis vagas remanescentes do Edital de Reingresso e Mudança de Curso e/ou Câmpus.
- 12.16.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas nominais pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos no presente Edital para a efetivação de suas matrículas.
- 12.17.** As vagas que não forem preenchidas em uma das modalidades do presente Edital poderão ser migradas entre si para preenchimento por meio de candidatos classificados, à critério de cada Câmpus.
- 12.18.** As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos Editais Complementares para as Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.
- 12.19.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 12.20.** Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada para Matrículas Remota.
- 12.20.1.** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
- 12.20.2.** Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula Remota, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação
- 12.20.3.** As datas, horários e demais informações da Chamada para Matrícula Remota serão disciplinadas por Edital Complementar.
- 12.21.** O IFG divulgará as chamadas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, no período estabelecido no cronograma disponível no Item 1.



13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 13.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos:
- a. Histórico Escolar do Ensino Superior ou certidão de estudos (documento atual que ateste as disciplinas cursadas, respectivas cargas horárias e desempenho do estudante) com reconhecimento do curso;
 - b. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente;
 - c. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou de curso equivalente;
 - d. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - e. Carteira de Identidade (RG);
 - f. CPF;
 - g. Comprovante de endereço atualizado, com CEP;
 - h. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - i. Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site www.tse.jus.br, para os maiores de 18 anos;
 - j. 01 (uma) foto 3x4 recente.
- 13.2.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:
- 13.2.1.** Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
 - 13.2.2.** Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
 - 13.2.3.** Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência no portal: <http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial>.
 - 13.2.4.** Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 13.3.** Os pareceres da Análise Curricular deverão ser anexados às pastas dos alunos, para efeito de comprovação de ingresso, e para realização dos aproveitamentos de disciplina, quando couber.
- 13.4.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-012.
- 14.2.** Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de seleção por meio do e-mail: selecao@ifg.edu.br.
- 14.3.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.
- 14.3.1.** O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realiza-las a qualquer momento do dia.
- 14.4.** As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 14.5.** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.
- 14.6.** O Centro de Seleção do IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes em dia de provas, sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.
- 14.7.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.



- 14.8. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.
- 14.9. **Excepcionalmente, enquanto perdurar a emergência em saúde pública ocasionada pelo novo Coronavírus as aulas ocorrerão por meio de ensino remoto emergencial.**
- 14.10. O Candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula.
- 14.11. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.
- 14.12. Considerando a situação de emergência em saúde ocasionada pela Pandemia da COVID-19, decretada pela Organização Mundial da Saúde, não haverá atendimento presencial ou telefônico e qualquer atendimento aos candidatos será realizado por meios eletrônicos de comunicação.
- 14.13. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 01 de julho de 2021.

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

| PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO | |
|--|------|
| 1. Representatividade / Nível de dificuldade da peça escolhida (Até 50%) | 100% |
| 2. Habilidade técnica (Até 25%) | |
| 3. Habilidade musical (Até 25%) | |

ANEXO III
INFORMAÇÕES GERAIS DOS CURSOS SUPERIORES DO IFG

| CÂMPUS | CURSOS | RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO | MATRIZ CURRICULAR VIGENTE | TURNO |
|----------------------|---|--|----------------------------------|--------------|
| Águas Lindas | Licenciatura em Ciências Biológicas | Resolução 20/2018 | 2019/1 | Noturno |
| Anápolis | Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade | Resolução 30/2013 | 2014/01 | Matutino |
| | Bacharelado em Ciência da Computação | Resolução 16/2015 | 2016/01 | Matutino |
| | Licenciatura em Ciências Sociais | Resolução 19/2012 | 2019/01 | Noturno |
| | Licenciatura em Química | Resolução 12/2010 | 2019/01 | Noturno |
| | Tecnologia em Logística | Resolução 13/2010 | 2010/02 | Noturno |
| Aparecida de Goiânia | Licenciatura em Dança | Resolução 19/2013 | 2019/01 | Noturno |
| | Licenciatura em Pedagogia Bilingue | Resolução 41/2014 | 2019/01 | Noturno |
| | Bacharelado em Engenharia Civil | Resolução 01/2012 | 2012/1 | Noturno |
| Cidade de Goiás | Bacharelado em Cinema e Audiovisual | Resolução 43/2014 | 2015/01 | Matutino |
| | Bacharelado em Agronomia | Resolução 20/2018 | 2019/1 | Vespertino |
| | Licenciatura em Artes Visuais | Resolução 42/2014 | 2019/01 | Noturno |
| Formosa | Licenciatura em Ciências Biológicas | Resolução 09/2010 | 2018/02 | Noturno |
| | Licenciatura em Ciências Sociais | Resolução 18/2013 | 2018/2 | Noturno |
| | Bacharelado em Engenharia Civil | Resolução 23/2012 | 2013/1 | Noturno |
| | Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Resolução 32/2013 | 2014/01 | Matutino |
| Goiânia | Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária | Resolução 38/2012 | 2013/01 | Matutino |
| | Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura | Resolução 45/2014 | 2015/01 | Matutino |
| | Bacharelado em Engenharia Civil | Resolução 41/2012 Resolução 12/2007 | 2013/01 | Noturno |
| | Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação | Resolução 07/2011 | 2008/01 | Matutino |
| | Bacharelado em Engenharia de Transportes | Resolução 31/2013 | 2014/1 | Matutino |
| | Bacharelado em Engenharia Elétrica | Resolução 43/2012 | 2013/01 | Noturno |
| | Bacharelado em Engenharia Mecânica | Resolução 08/2012 | 2016/02 | Matutino |
| | Bacharelado em Química | Resolução 39/2012 | 2013/01 | Noturno |
| | Bacharelado em Sistemas de Informação | Resolução 44/2012 | 2017/02 | Noturno |
| | Bacharelado em Turismo | Resolução 36/2012 | 2013/01 | Noturno |
| | Licenciatura em História | Resolução 06/2010 | 2018/02 | Vespertino |
| | Licenciatura em Física | Resolução 37/2012 | 2019/01 | Vespertino |
| | Licenciatura em Letras - Português | Resolução 44/2014 | 2018/02 | Vespertino |

| | | | | |
|---------------------|---|--|---------|------------|
| | Licenciatura em Matemática | Resolução 07/2010 | 2009/02 | Vespertino |
| | Licenciatura em Música | Resolução 05/2011 | 2018/02 | Vespertino |
| Goiânia Oeste | Licenciatura em Pedagogia | Resolução 49/2014 Resolução 25/2016 | 2014/01 | Noturno |
| Inhumas | Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos | Resolução 20/2013 | 2013/02 | Noturno |
| | Licenciatura em Química | Resolução 18/2007 | 2019/01 | Noturno |
| Itumbiara | Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação | Resolução 46/2014 | 2015/01 | Vespertino |
| | Bacharelado em Engenharia Elétrica | Resolução 14/2010 | 2019/01 | Vespertino |
| | Licenciatura em Química | Resolução 26/2008 | 2019/01 | Noturno |
| Jataí | Bacharelado em Engenharia Civil | Resolução 26/2012 | 2013/01 | Noturno |
| | Bacharelado em Engenharia Elétrica | Resolução 15/2007 | 2009/02 | Matutino |
| | Licenciatura em Física | Resolução 07/2005 | 2011/01 | Noturno |
| | Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Portaria 184/2010 Resolução 45/2012 | 2015/01 | Noturno |
| Luziânia | Bacharelado em Sistemas de Informação | Resolução 21/2012 | 2013/01 | Noturno |
| | Licenciatura em Química | Resolução 10/2010 | 2019/01 | Noturno |
| Senador Canedo | Bacharelado em Engenharia de Produção | Resolução 20/2018 Resolução 26/2018 (Retificação) | 2019/1 | Vespertino |
| Uruaçu | Licenciatura em Química | Resolução 25/2008 | 2019/01 | Noturno |
| | Bacharelado em Engenharia Civil | Resolução 06/2011 | 2012/1 | Vespertino |
| | Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Resolução 51/2014 | 2019/01 | Noturno |
| Valparaíso de Goiás | Bacharelado em Engenharia Elétrica | Resolução 20/2018 | 2019/1 | Noturno |
| | Licenciatura em Matemática | Resolução 47/2014 | 2020/01 | Noturno |

Reitor

Jerônimo Rodrigues da Silva

Diretora Executiva

Adriana dos Reis Ferreira

Pró-Reitora de Ensino

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Gerente do Centro de Seleção

Alex de Lima Cunha

CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Diretor: Tiago Gomes de Araújo

Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO <http://www.ifg.edu.br/aguaslindas>

CÂMPUS ANÁPOLIS

Diretora: Elza Gabriela Godinho Miranda

Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury, Anápolis - GO.
<http://www.ifg.edu.br/anapolis>

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Diretora: Ana Lúcia Siqueira de Oliveira Nunes

Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.
<http://www.ifg.edu.br/aparecida>

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

Diretor: Sandro Ramos di Lima

Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cidade de Goiás - GO. <http://www.ifg.edu.br/goias>

CÂMPUS FORMOSA

Diretor: Thiago Gonçalves Dias

Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa - GO.
<http://www.ifg.edu.br/formosa>

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

Diretor: Cleberson Pereira Arruda

Endereço: Rua FP 31, Recreio dos Funcionários Públicos, Goiânia – GO.
<http://www.ifg.edu.br/goianiaoeste>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretora: Maria de Lourdes Magalhães

Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.
<http://www.ifg.edu.br/goiania>

CÂMPUS INHUMAS

Diretor: Luciano dos Santos

Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.
<http://www.ifg.edu.br/inhumas>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretora: Aline Silva Barroso

Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.
<http://www.ifg.edu.br/itumbiara>

CÂMPUS JATAÍ

Diretora: Mara Rúbia de Souza Rodrigues Morais

Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. Jataí – GO
<http://www.ifg.edu.br/jatai>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretor: Reinaldo de Lima Reis Júnior

Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.
<http://www.ifg.edu.br/luziania>

CÂMPUS SENADOR CANEDO

Diretor: Maria Betânia Gondim da Costa

Rodovia GO 403 - Km 07, Quinhão 12-E, Sen. Canedo.
<http://www.ifg.edu.br/senadorcanedo/>

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Andrea Alves do Prado

Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.
<http://www.ifg.edu.br/uruacu>

CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

Diretor: Reginaldo Dias dos Santos

BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha, anexa ao Parque Esplanada V. Valparaíso de Goiás - GO.
<http://www.ifg.edu.br/valparaiso>